

TERMO DE CONTRATO – Nº 45/2019

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAERDAL DO BRASIL PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SIMULAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O **UNI-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA**, E A EMPRESA **LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, **Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda**, sociedade empresária limitada inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob nº 08.014.814/0001-51, situada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, 503, 14º andar, conjuntos 144 e 143, a seguir denominada simplesmente “**Laerdal**”, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. **Reinaldo Lino**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.744.875-73, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”) sob nº 091.025.098-73; e **CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.987.136/0001-09, situada no Município de Franca, Estado de São Paulo, na AV MAJOR NICACIO, 2433, BAIRRO SAO JOSE, a seguir denominada simplesmente “**Contratante**”, neste ato representado pelo Reitor JOSE ALFREDO DE PADUA GUERRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 22.899.373-8, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 162.120.928-85 têm entre si justo e acordado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, a seguir denominado simplesmente “**Contrato**”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos Serviços de Manutenção pela **Laerdal**, conforme discriminado na Proposta nº **1-7GJJ21**, datada de 27/08/2019 doravante referido como “**Serviços**”, a seguir denominada simplesmente “**Anexo I**”, e nos eventuais demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, integram o presente Contrato:

Anexo I - Proposta nº 1-7GJJ21, datada de 27/08/2019.

2. A **Laerdal** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências da **Contratante**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações da **Contratante**.

3. As partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre a **Contratante** e a **Laerdal** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

4. Os representantes, prepostos e empregados da **Laerdal** poderão ingressar nas instalações da **Contratante**, portando as ferramentas e instrumentos de propriedade da **Laerdal**, necessários para a execução dos Serviços Contratados.

Parágrafo Único: A responsabilidade da **Contratante** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências, sendo certo de que em nenhuma hipótese a propriedade e os direitos sobre os referidos equipamentos serão transferidos e ou cedidos à **Contratante**.

5. Pela prestação dos Serviços, a **Contratante** pagará à **Laerdal**, em 1 (uma) parcela no valor de R\$ 24.493,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais) a partir da data de assinatura do presente Contrato. O Pagamento será efetuado via boleto bancário para 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

6. O valor estabelecido na Cláusula 5 poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das partes, considerando-se prejudicada, comprove desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

7. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho com relação aos representantes, prepostos e empregados da **Laerdal** ocorridos durante a prestação dos Serviços correrão por conta da **Laerdal**, nenhuma responsabilidade cabendo à **Contratante**.

Parágrafo 1º: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pela **Contratante**, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo 2º: Caso as alíquotas dos tributos incidentes sobre a prestação dos Serviços sofram alterações pelas autoridades competentes após a assinatura do presente Contrato, a diferença percentual será acrescida ou abatida do valor constante da Cláusula 5.

8. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

9. Quaisquer serviços adicionais a serem necessários para o perfeito funcionamento da(s) peças(s) constantes no Anexo I, e não especificados neste contrato, serão objeto de orçamento prévio, para apreciação e aprovação da **Contratante**, antes de sua execução e, portanto, passível de custos adicionais.

10. Durante a vigência deste Contrato, fica vedada a possibilidade de outros prestadores de serviços, funcionários ou prepostos da **Contratante** a executarem ou tentarem executar serviços técnicos nos equipamentos constantes no Anexo I, sob risco de rescisão automática do contrato por justa causa e mantendo a obrigatoriedade da **Contratante** a quitar as parcelas vincendas.

11. A **Laerdal** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pela **Contratante**.

12. O presente Contrato vigorará de 02/09/2019 a 01/09/2020, podendo ser rescindido por qualquer das partes, por escrito, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Será considerado rescindido por qualquer uma das partes, de pleno direito, sem aviso prévio, nos seguintes casos: (i) se a outra parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Contrante** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

13. Findo o contrato, a **Laerdal** poderá exigir da **Contratante** uma declaração de que o Contrato está findo. Igual direito lhe cabe, se for despedido sem justa causa, ou se tiver havido motivo justo para cessar a prestação dos Serviços.

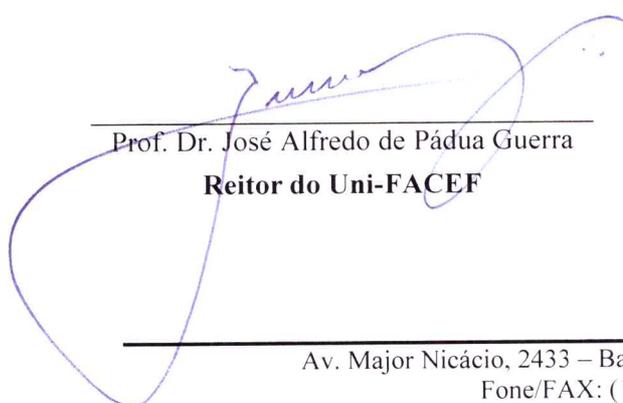
14. A **Contratante** se obriga a comunicar por escrito à **Laerdal** em caso de fusão, cisão ou troca de seu controle societário no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do negócio, sendo certo de que será facultado à **Laerdal** a continuidade da prestação dos serviços ou a rescisão imediata do contrato, observada a regra de devolução dos valores à **Contratante** estabelecida na Cláusula 13 acima.

15. Caso as partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade, e não isentará a outra parte das demais obrigações do presente Contrato.

16. As partes elegem o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Franca, 02 de setembro de 2019.

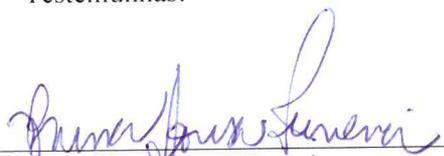


Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF



Reinaldo Lino
**LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E
COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
LTDA**

Testemunhas:



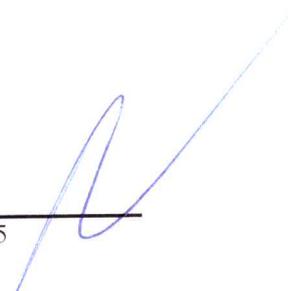
Nome: Bruna Sousa Ferreira

CPF: 377.372.548-54



Nome: Mike Felipe Guedes Gondim

CPF: 422.732.468-89



Anexo I

DATA : 27/08/2019

PARA : Bruna Ferreira
Setor de Compras e Licitações
Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-Facef
Av. Major Nicácio, nº. 2433
Bairro São José
Franca – SP – CEP: 14 401-135

CNPJ:
I.E.

+55 (16) 3713-4603
compras@facef.br

PROPOSTA No : 1-7GJJ21
REVISAO No: 1
CODIGO CLIENTE: SIEB-1-IWE405
REF. CLIENTE :
VALIDADE PROPOSTA: 26/10/2019

ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Endereço do Cliente

Qtd	Produto	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	212-71350	Baseboard w/SoM ETX-CV	24.493,00	24.493,00
1	454-90350	Serviço Técnico Especializado	0,00	0,00
			SUBTOTAL :	R\$ 24.493,00
			FRETE :	R\$ 00.000,00
			TOTAL :	R\$ 24.493,00

Descrição dos Serviços:

- Substituição da(s) peça(s) constante(s) nesta proposta
- Limpeza da(s) equipamento(s).
- Testes de funcionamento
- Mão de obra para a execução dos serviços objeto desta proposta

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços serão agendados para execução em até 45 (quarenta e cinco) dias após o aceite da proposta

Local de Execução dos Serviços: Os serviços serão executados em local indicado pelo cliente

Condição de Pagamento: Pagamento efetuado via boleto bancário para 30 (trinta) dias após a execução dos serviços

Garantia dos Serviços Prestados: A Laerdal garante por 30 (trinta) dias os serviços de mão de obra prestados e por 90 (noventa) dias as peças que venham a apresentar defeito sob condições normais de uso, conforme especificado no manual do usuário de cada produto

Validade: 26/10/2019

Os termos desta proposta estão condicionados a posterior aprovação da Laerdal

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,

De Acordo
Data:

Mike Gondim
Laerdal do Brasil

Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-Facef

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Centro Universitário Municipal de Franca

CONTRATADO: Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 45/2019

OBJETO: Contratação da empresa Laerdal do Brasil para fornecimento e substituição de peças e manutenção de equipamentos de simulação

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, 02 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Jose Alfredo De Pádua Guerra

Cargo: Reitor

CPF: 162.120.928-85 RG: 22.899.373-8

Data de Nascimento: 02/11/1975

Endereço residencial completo: Rua Profº. Sudário Ferreira, 4561. Jardim Noêmia. Franca/SP.

E-mail institucional: josealfredo@facef.br

E-mail pessoal: josealfredopaduaguerra@gmail.com

Telefone(s): (16) 3713-4688

Assinatura: _____

Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135

Fone/FAX: (16) 3713-4688 – www.facef.br

M

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Jose Alfredo De Pádua Guerra

Cargo: Reitor

CPF: 162.120.928-85 RG: 22.899.373-8

Data de Nascimento: 02/11/1975

Endereço residencial completo: Rua Profº. Sudário Ferreira, 4561. Jardim Noêmia. Franca/SP.

E-mail institucional: josealfredo@facef.br

E-mail pessoal: josealfredopaduaguerra@gmail.com

Telefone(s): (16) 3713-4688

Assinatura: _____ 

Pela CONTRATADA:

Nome: Reinaldo Lino

Cargo: Diretor Regional

CPF: 091.025.098-73 RG: 8744875 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/08/1962

Endereço residencial completo: Rua Cerejeira, 50 – Cond. Melville – Alphaville – Santana de Parnaíba – SP – CEP: 06.543-260.

E-mail institucional: reinaldo.lino@laerdal.com

E-mail pessoal: reinaldo.lino@laerdal.com

Telefone(s): (11) 4193-8007

Assinatura: _____ 